

São Paulo, 05 de outubro de 2023

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
SJ AU LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ SOB O N° 27.771.547/0001-47**

Prezado Cotista,

A **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), vem, por meio deste Termo de Apuração, nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento do **SJ AU LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.771.547/0001-47 ("Regulamento" e "Fundo", respectivamente), divulgar o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), conforme segue:

DELIBERAÇÕES E MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL:

Tendo em vista o voto de **48,34%** (quarenta e oito virgula trinta e quatro por cento) das cotas em circulação do Fundo, restou **aprovada** a matéria constante na ordem do dia a seguir:

a) Em decorrência da Notificação de Renúncia, acatar a renúncia da atual Gestora do Fundo, a **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, da prestação dos serviços de gestão de carteira, nos termos indicados a seguir. Conforme disposto no contrato de gestão celebrado entre o Fundo e a Gestora, a mesma permanecerá no cargo de gestão do Fundo até o dia 1º de dezembro de 2023 que é o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 11 de setembro de 2023 ("Data de Vigência");

- (i) Considerando que o Fundo não se enquadra na hipótese do Artigo 27, §1º da Instrução CVM nº 472, aprovar que a Administradora assumas as obrigações até então atribuídas à Gestora a partir da abertura dos mercados do dia 04 de dezembro de 2023, reformulando o regulamento do Fundo neste sentido;
- (ii) Em decorrência das alterações indicadas acima, aprovar que a Administradora divulgue nova versão do regulamento do Fundo, com a exclusão das menções à Gestora, mediante elaboração do Ato do Administrador, a partir da Data de Vigência;
- (iii) Nestes termos, caso aprovada esta Ordem do Dia, deliberar sobre a rescisão de todo e qualquer contrato firmado pelo Fundo com a Gestora a partir da Data de Vigência, sendo eventual remuneração por tais serviços devida de forma *pro rata* até tal data, inclusive; e



OUVIDORIA

0800 887 0456 | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 18H | OUVIDORIA@VORTX.COM.BR



VORTX.COM.BR



RUA GILBERTO SABINO, 215, 4º ANDAR | 05425-020 | PINHEIROS | SÃO PAULO | SP

- (iv) Com a deliberação acima os Cotistas aprovam e a autorizam a Administradora a tomarem todas as medidas necessárias que lhe couberem para implementação das deliberações desta assembleia, observado os termos abaixo, incluindo sem se restringir a: tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para a atualização do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como a ampla divulgação da nova versão do regulamento do Fundo nos canais exigidos pela regulamentação em vigor a partir da Data de Vigência.

Tendo em vista o voto de **20,99%** (vinte virgula noventa e nove por cento) das cotas em circulação do Fundo, restou **reprovada** a matéria constante na ordem do dia a seguir:

- b) Caso a matéria da Ordem do Dia acima seja reprovada, deliberar sobre a liquidação antecipada e consequente encerramento do Fundo, a ocorrer em até 30 (trinta) dias da divulgação do Termo de Apuração desta consulta formal, mediante formalização do termo de encerramento do Fundo pela Administradora ("Data da Liquidação") nos termos do Artigo 139 da Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014 ("Instrução CVM nº 555"). Com a aprovação deste item da Ordem do Dia, os Cotistas aprovam e a autorizam a Administradora a tomarem todas as medidas necessárias que lhe couberem para implementação das deliberações desta assembleia, observado os termos abaixo:
 - (i) Tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito;
 - (ii) Tendo em vista a liquidação do Fundo, em conformidade com Artigo 139, §2º da Instrução CVM nº 555, realizar a contratação de auditor responsável por emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do Patrimônio Líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a Data da Liquidação;
 - (iii) Debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data ao efetivo encerramento, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como quaisquer despesas necessárias decorrentes da liquidação e encerramento ("Reserva de Liquidação");
 - (iv) A partir da Data de Liquidação do Fundo, extinguir de pleno direito o Fundo, seus cadastros, contas bancárias, compromissos, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares para a tal e a proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento de quaisquer registros existentes em nome do Fundo, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido;

- (v) Para fins de pagamento do resgate das cotas do Fundo, observada a Reserva de Liquidação, os recursos em moeda corrente nacional, serão transferidos aos Cotistas em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de apuração desta consulta formal.

Durante o prazo para recebimento de votos, os cotistas se manifestaram por intermédio de carta resposta enviada à Administradora, fazendo constar, neste termo de apuração, as seguintes justificativas e manifestações:

"Os Cotistas Gilberto Schincariol Junior, inscrito no CPF sob o nº 216.445.068-07 e FIM CP FRATELLI IE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.158.932/0001-71 deixam consignado em ata que votam a favor "visando a preservação do veículo de investimento, a aprovação dos itens (i) e (ii) nos quais prevê: que a Administradora assumira as obrigações até então atribuídas à Gestora a partir da abertura dos mercados do dia 04 de dezembro de 2023, reformulando o regulamento do Fundo neste sentido; e que a Administradora divulgue nova versão do regulamento do Fundo, com a exclusão das menções à Gestora, mediante elaboração do Ato do Administrador, a partir da Data de Vigência; Em relação ao item (iii) os cotistas ressaltam que a renúncia na Gestão do Fundo é por mera liberalidade do atual Gestor, sendo necessário realizar todos os procedimentos necessários. Apenas por esse motivo, os cotistas aprovam a rescisão de todo e qualquer contrato firmado pelo Fundo com a Gestora, contudo, importante ressaltar que em momento algum deve ser dada qualquer quitação ao atual Gestor ou qualquer prestador de serviço que peça renúncia do seu cargo, uma vez que tal ação poderá ser prejudicial aos Investidores."

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços eletrônicos abaixo mencionado:

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: assembleiasfundos@vortex.com.br;

Atenciosamente,

VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA



OUVIDORIA

0800 887 0456 | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 18H | OUVIDORIA@VORTX.COM.BR



VORTX.COM.BR



RUA GILBERTO SABINO, 215, 4º ANDAR | 05425-020 | PINHEIROS | SÃO PAULO | SP